

ARQUIVADO

Pto. = 26/8.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 405/71.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de julho do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro. Rgs. autúo a
presente reclamação apresentada por
JOÃO ANTÔNIO FERREIRA contra
SCHOELIKOPH & CIA. LTDA.


.....
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: Salários atrasados, 13º sal. prop., e sal. fam., e dev. da C.P.
valor: cr\$ 465,60.

Hora 10:00 am
Dia 13.30
Hora 13.30

Empregado: ATÍLIO ROCHA	Empregador: SECOR LTDA.	
Endereço:	Endereço:	
ASSUNTO:		Data da entrada
		Nº 404/71
DATAS	MOVIMENTO	
	Apensado ao proc. nº 57 560/71.	

DATAS

MOVIMENTO



2
ST

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 405/71
Em 27/07/1971

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, o sr. **JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**

(Reclamante)
pedreiro, **casado**, **brasileiro, residente**
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

nesta cidade, na Vila São Miguel portador da C.P. — N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra **SCHOELLKOPH & CIA. LTDA.**, **construção**
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado nesta cidade, pelos motivos que passa a expor:
(Rua e número)

- 1 - A partir de sete de maio do ano em curso trabalhou cêrca de dois meses e meio para a reclamada, tendo se demitido no dia 17 do mês corrente;
- 2 - Percebia R\$ 1,10 por hora, recebendo seus salários semanalmente;
- 3 - Apesar de apresentar as certidões de nascimento de cinco filhos menores de 14 anos, jamais lhe foi paga o salário-família.

RECLAMA

Salários atrasados	R\$ 265,00
13º salário proporcional (2/12)	R\$ 44,00
Salário-família de maio a julho	R\$ 156,60
TOTAL:.....	R\$ 465,60

Requer, ainda, a devolução da CP, que se encontra em poder da reclamada, devidamente assinada.

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 3 de agosto próximo, às 14 horas, ciente o reclamante, bem como de que poderá apresentar tôdas as provas permitidas em direito, inclusive até três testemunhas. Nada mais havendo, lavrou-se êste / têrmo, por mim e pelo reclamante assinado.

Geraldo F. B. Lucena
Geraldo F. B. Lucena
Chefe de Secretaria

João A. Ferreira
Reclamante

405

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECONCILIAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

*feita e expedida a devida notificação
através do m. l. p. justiça
Doa 16.*

Montenegro, 27 de 7 de 1971

Geraldo Lucena
Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

00,00
00,00
00,00
00,00

... e devolução da ...
... de ...
...
...
...

[Handwritten signatures and notes]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO JCJ Nº 405/71.

NOTIFICAÇÃO

SR. SCHOELLKOPH & CIA. LTDA.
N/Cidade.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : João Antônio Ferreira.

Reclamado : Schoellkoph & Cia. Ltda.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, Rgs. na rua Fernando Ferrari esquina Dr. Flores, nº no dia TRÊS(03) (03) do mês de agosto/71., às catorze (14:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro, 27 de julho de 19..... 71.

29-7-71, às 16,00hs

W. Ingeburg Schoellkopf
Meda Schoellkopf
Secretária

ja.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 71, nesta cidade de Montenegro às 16:15 horas na sala de audiência desta Junta, ~~ausente~~ presente o Reclamante JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
.....
(Representação quando houver)
e ~~ausente~~ presente o Reclamado SCHOELLKOPF & CIA. LTDA.,
Diretor, DÊNIO MEEZ, não se tendo podido realizar
(Representação quando houver)
a audiência para apreciação da reclamação pelo primeiro apresentada contra o segundo, em razão de pedido das partes, ficou marcada nova audiência para o dia 05 de agosto às 13,30 horas.

Pelo que eu, secretário, lavrei o presente termo.

Julz do Trabalho Presidente

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

CIENTES: x João A Ferreira
Em 03.8.71 Reclamante

Reclamada

Stanislaw Zmuda

CHEFE DE SECRETARIA, SUBST.

PROCESSO Nº 405/71



Bo. 3

PROCESSO N.º JCG-405/71

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO ANTÔNIO FERREIRA, reclamante, e SCHOELIKOPH & CIA. LTDA., reclamada, para instrução e apreciação do pedido de pagamento de salários atrasados, 13.º salário proporcional e salário-família, no montante de Cr\$465,60, e mais a devolução da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Presente o reclamante, pessoalmente. Presente a reclamada, representada pelo seu preposto, LYRA MARIA MULLER RODRIGUES, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo, nos seguintes têrmos: a reclamada pagará ao reclamante os , digo, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de Cr\$ 368,00, em dois pagamentos de Cr\$ 184,00, cada um, o primeiro no próximo dia 16 de agosto e o segundo no dia 26 do mesmo mês, ambos na Secretaria desta Junta e até as 15,00 horas de cada dia; a quitação abrange também o FGTS; as custas, no valor de Cr\$ 33,61, pela reclamante que delas fica dispensado. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

João Antônio Ferreira

Lyra M. Müller Rodrigues

Stanislaw Zmuda
Stanislaw Zmuda

CHEFE DE SECRETARIA, SUBST.

Handwritten signature and number 6

RECIBO FINAL DE QUITAÇÃO

Cr\$ 107,39

Recebi da Firma SCHOELLKOPF & CIA.LTDA. , estabelecida nesta cidade sito a rua Osvaldo Aranha, 1860, a importância supra de Cr\$ 107,39 (cento e sete cruzeiros e trinta e nove centavos), correspondente as seguintes parcelas:

Pagam-se:

Indenização de férias, correspondente à 3 dias.....	Cr\$ 26,40
13º salário- 2/12 (dois doze avos)..	Cr\$ 44,00
F.G.T.S.(direto).....	<u>Cr\$ 40,15</u>
	Cr\$ 110,55

Deduzem-se:

Desconto de 7,2% referente ao 13º salário.....	<u>Cr\$ 3,16</u>
	Cr\$ 107,39

Outròssim dispenso o aviso prévio.

Com o pagamento acima especificado, dou à citada firma plena, rasa e geral quitação quanto aos títulos aqui referidos, comprometendo-me a nada mais reclamar, no presente nem no futuro, sôbre os mesmos.

Montenegro, 21 de julho de 1971.

João Antônio Ferreira
João Antônio Ferreira

TESTEMUNHAS:

SECRETARIA

Resolução de 16 de maio de 1977, aprovando o Regulamento de Controle de Câmbio, em vigor desde 16 de maio de 1977, e a legislação complementar...

Primo:

Intendência de Fomento, correspondente

to à 3ª Diretoria
13ª Diretoria - S/13 (Câmbio)
M. S. F. S. (Secretaria)
M. S. F. S. (Secretaria)

JUNTADA

Faço juntada juiz de

Depósito de

Em 16 de maio de 1977

MAURICIO FORTES

SECRETARIA DE ECONOMIA

Com o presente nota a existência de...

Assinado em 16 de maio de 1977.

Assinado em 16 de maio de 1977.

Assinado em 16 de maio de 1977.

Assinado em 16 de maio de 1977.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



GUIA

O Sr. SCHOENLIKOPH & CIA. LTDA
vai a Caixa Econômica Federal, Agência em Montenegro
depositar a importância de R\$ 184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS) .-. .-
referente à 1.ª parcela do acôrdo feito a fls. 5 da reclamação JCJ-
~~reclamada pelo Sr. João Antônio Ferreira, nº 405/71~~
apresentada por JOÃO ANTÔNIO FERREIRA, importância esta que fica à disposi-
ção do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta.

~~este documento não tem validade jurídica~~

MONTENEGRO

16 de agosto de 19 71

Maurício Fortes

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES -
CHEFE DA SECRETARIA

CF033160 16

184,00R281

RECEBIDO
16 AGO 1971

J. A. Jaeger
JUIZ A. JAEGER
Teseureiro 272

Ref. 119

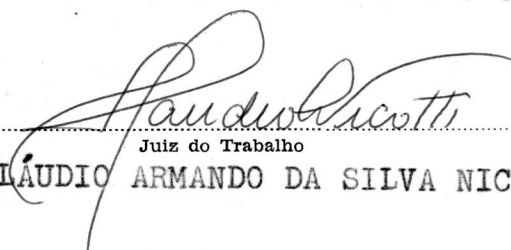


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JCJ-405/71.

A L V A R Á

Pelo presente alvará e na melhor forma do direito autorizo o Sr. JOÃO ANTÔNIO FERREIRA a receber do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AG. Local a quantia de Cr\$ 184,00.- (CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS), capital depositado em nome de Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente desta Junta e depositado por SCHOENLIKOPF & CIA. LTDA. consoante guias de recolhimento desta Junta de Conciliação e Julgamento de de 16.8.71. O QUE CUMPRA na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade MONTENEGRO aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1.971).


Juiz do Trabalho
Dr. CLÁUDIO ARMANDO DA SILVA NICOTTI

*Deleui a 1.ª Via
em 16.08.71.
João de Ferreira*

SZ/

JUSTIÇA DO TRABALHO
UNIDADE DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CORREGEDORIA

VISTO EM 24/8 171

[Handwritten Signature]
A. S. A. Pajeda Macedo Silva
VICE-PRESIDENTE DO TRT
NA FORMA DO ART. 23 DO RL.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature]

[Handwritten notes or signature]



9
ms

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto**
do ano de mil novecentos e **setenta e um** às **14,00**
horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE **MONTENEGRO** à **Rua Dr. Flores, esquina Fernando Ferrari**
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. **SCHOELIKOPH & CIA LTDA**

que veio efetuar o pagamento da quantia de **R\$ 184,00.-** (**CENTO E OITENTA E QUATRO CRUZEIROS**), referente à **2.ª e última** prestação de acôrdo feito no processo n.º **JCJ-405/71** em que são partes **JOÃO ANTÔNIO FERREIRA**, reclamante, e **SCHOELIKOPH & CIA. LTDA.**, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

.....
Chefe de Secretaria

João de Ferreira

.....
Reclamante

p. Schoelikoph & Cia. Ltda.
Junelir Alves de Oliveira

.....
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 26 de 177

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten signature]

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA